



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.986

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. REPÚBLICA DO PANAMÁ, LOCALIZADA NA RUA ENGº SÉRGIO SHIGUERO HARADA Nº 96 – DISTRITO DE POLVILHO - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupantes à **ZELADORIA da E.M.E.B. República do Panamá**, localizada na Rua: Engº Sérgio Shiguero Harada nº 96 – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP; conforme documentos que instrui o **Processo Administrativo nº 4.791/11**;

Considerando a escolha da zeladora, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “República do Panamá”, em reunião extraordinária realizada em 11/11/2013, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 921/13 que instruiu o Processo Administrativo nº 4.791/11; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 1.379/13 expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.791/11.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso da **ZELADORIA da E.M.E.B. “REPÚBLICA DO PANAMÁ”**, localizada na localizadora na Rua: Engº Sérgio Shiguero Harada nº 96 – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, pela servidora pública **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.467.327-5 e do CPF/MF nº 114.775.598-17, registrada sob RE nº 9729, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.986/13 - Fls. 02

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de dezembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo